



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5495 /2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 02 DE AGOSTO DE 2006

Ementa: Altera a Lei nº 5.484/05


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º A atribuição das gratificações previstas nos arts. 30 à 34, da Lei nº 5.484/05, obedecerá às condições e quantitativos previstos no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único. Ficam convalidadas as situações daqueles que ocupavam as funções gratificadas que excediam os quantitativos estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 5.074/97 e seu Anexo V, até a entrada em vigor da presente Lei.

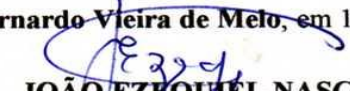
Art. 2º Enquanto não realizadas a seleção interna e as eleições previstas nos §§ do art. 13 da Lei nº 5.484/05, a designação para as atividades ali especificadas será feita por Portaria do titular da Secretaria de Educação devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

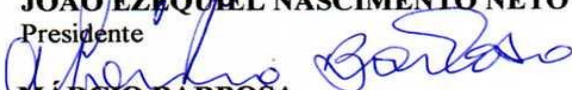
Art. 3º Os Secretários Escolares, Coordenadores de Biblioteca e Coordenadores dos Núcleos de Tecnologia serão designados por Portaria do titular da Secretaria de Educação devidamente homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a eles não se aplicando o § 1º do art. 13 da Lei nº 5.484/05.

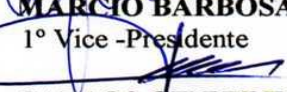
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

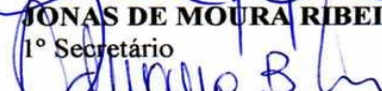
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de julho de 2006.


JOÃO EZEQUEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MÁRCIO BARBOSA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

gb

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	ESCOLA / TURMAS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETOR ESCOLAR I	03 A 10 TURMAS	FGP - DE I	10
DIRETOR ESCOLAR II	11 A 20 TURMAS	FGP - DE II	19
DIRETOR ESCOLAR III	21 A 30 TURMAS	FGP - DE III	14
DIRETOR ESCOLAR IV	MAIS DE 30 TURMAS	FGP - DE IV	12
VICE-DIRETOR ESCOLAR I	11 A 20 TURMAS	FGP - VDE I	19
VICE-DIRETOR ESCOLAR II	21 A 30 TURMAS	FGP - VDE II	14
VICE-DIRETOR ESCOLAR III	MAIS DE 30 TURMAS	FGP - VDE III	12
SECRETARIO ESCOLAR I	03 A 10 TURMAS	FGP - SE I	10
SECRETARIO ESCOLAR II	11 A 20 TURMAS	FGP - SE II	19
SECRETARIO ESCOLAR III	21 A 30 TURMAS	FGP - SE III	14
SECRETARIO ESCOLAR IV	MAIS DE 30 TURMAS	FGP - SE IV	12
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FGP - ATP	51
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	ACOMPANHAMENTO MÍNIMO DE 08 TURMAS	FGP - AP	122
COORDENADOR DE BIBLIOTECA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FGP - CB	30
COORDENADOR DE NÚCLEO TECNOLÓGICO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	FGP - CNT	06